

Desvios:

Na entidade Líder ADS Estremoz, a menor execução financeira teve lugar na rubrica que englobava as ações de vacinação nas marcas de exploração dos parceiros da iniciativa. Face à não receção em tempo útil do financiamento previsto no projeto através do Balcão PDR2020, e não querendo os parceiros da iniciativa colocar em causa o plano de controlo das doenças, o financiamento para estas ações de vacinação avançou por conta dos mesmos. Neste sentido, a verba adstrita ao plano de vacinações, quando disponível, não ficou executada na totalidade.

Na entidade parceira FMV-ULisboa, o investimento elegível aprovado para aquisição de serviços técnicos especializados (3.000,00 Euros) não foi executado porque, conforme explicitado acima no relatório, a assessoria através da Animal Health Ireland deixou de fazer sentido depois do delineamento inicial do plano de testagem dos animais. O facto de a NORMA DGAV ter optado por outro modelo que não o utilizado no programa nacional da Irlanda levou a que a consultoria fosse descontinuada. No que respeita ao investimento elegível aprovado para despesas com o pessoal, a menor execução advém da saída da instituição de dois elementos da equipa (Ana Duarte e Cristina Pereira) e do hiato de tempo necessário para a contratação de técnicos e substituição dos mesmos. No investimento elegível aprovado para matérias primas e materiais consumíveis, o investimento foi todo realizado, mas a taxa de execução de 73,17% advém de parte dele não ter sido considerada elegível pelo balcão PDR. Esta situação resultou de o distanciamento entre a candidatura e a realização do investimento ter um hiato de pelo menos 5 anos, durante os quais os preços sofreram alteração profunda e a disponibilidade dos consumíveis sofreu alteração (em tipo, marca, etc.). Apesar desta justificação cabal, não houve infelizmente aceitação da elegibilidade pelo balcão PDR. Por exemplo, a NORMA DGAV obrigou à acreditação do LabRepA para a oficialização dos resultados laboratoriais, o que no momento da candidatura não era expectável. Daqui resultaram despesas associadas à parceria que deveriam ter sido aceites como elegíveis.

No que respeita à execução financeira dos parceiros SOCIEDADE AGRICOLA DA HERDADE DO PIGEIRO LDA. (projeto PDR2020-1.0.1-FEADER-031785), SOCIEDADE AGRICOLA TABORDA FERREIRA, LDA. (projeto PDR2020-1.0.1-FEADER-031786), CAMTO - CASA AGRÍCOLA DO MONTE DO TOJAL LDA. (projeto PDR2020-1.0.1-FEADER-031787) e SOGEAR - SOCIEDADE DE GESTAO AGRO RURAL, LDA. (projeto PDR2020-1.0.1-FEADER-031790), os mesmos decidiram prescindir das verbas não executadas e deram por encerrados os respetivos projetos com a despesa anteriormente validada. Isto não afetou a execução física das tarefas a eles afetas, que foram executadas na sua totalidade.

